



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.872/2025
PROJETO DE LEI Nº 5.380/2025
AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO CARTAXO**

**Institui o Dia do Esteticista no Estado da
Paraíba e dá outras providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Esteticista, a ser comemorado, anualmente, em 26 de setembro, no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Dia do Esteticista tem por finalidade:

- I – valorizar e reconhecer a atuação dos profissionais de estética;
- II – promover a conscientização sobre a importância da estética para a saúde, bem-estar e autoestima da população;
- III – incentivar atividades educativas, culturais e eventos relacionados à estética e à beleza.

Art. 3º Poderão participar das comemorações órgãos públicos, instituições de ensino, associações profissionais e entidades de classe vinculadas à estética.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 10 de dezembro de 2025.


ADRIANO GALDINO
Presidente